

# **EDITAL**

# PROCESSO Nº 002/2017/SEDURB

# PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM. SEDURB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

DATA DA ABERTURA: 28 de Setembro de 2017.

HORA DA ABERTURA: 10h00mm

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: 08h00mm às 12h00mm

P

LOCAL: Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba – Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará





### PROCESSO Nº 002/2017/SEDURB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM.SEDURB

A Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDURB, Órgão da Administração Direta, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item" com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos e do Processo nº 002/2017/SEDURB. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**LEGISLAÇÃO FEDERAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e LC nº 155/2016, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto 8.538/15, Decreto 3.555/00 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

#### 1. DO OBJETO:

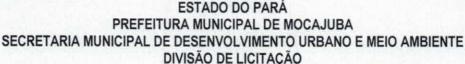
1.1. Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA, observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-lo por escrito, através de documento formal, devidamente datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba — Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: **cpl.mocajuba@hotmail.com**.









2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas), dando a devida publicidade a decisão, passando a integrar os autos do pregão;

2.1.2. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo descrito no subitem anterior, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do Processo licitatório, dando - se ciência aos demais licitantes:

2.1.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.4. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º. inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

3.2.2. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

3.2.3. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), (LC 123, art. 68);

3.3. De acordo com a Lei 123/2006, art. 49, inciso II, alterada pela 147/2014:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:

3.4. Caso não compareça 03 (três) enquadrados como ME, EPP, MEI:

3.4.1. Nos quantitativos para cota Reservada na hipótese de não haver vencedor, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recursa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preco.

3.6. Não se aplica o benefício cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista exclusividade prevista no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.7. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.9. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento no Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Prefeitura Municipal de Mocajuba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

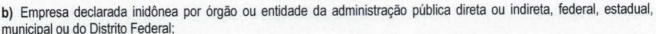
3.10. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 3.1 do edital.

# 3.11. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;







- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Mocajuba /PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio(a),independente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- i) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- j) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal;
- k) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- I) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

# 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

### 4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social e/ou alterações, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, este último com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) Declaração de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo IV)
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme Anexo V do edital, <u>e a declaração emitida pelo site do SIMPLES NACIONAL</u>, onde comprove a condição de optante ou não.
- **4.2.** A Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, alínea "c", é condição essencial para a abertura da proposta, visto a peculiaridade de inversão das fases nesta modalidade de licitação, ou seja, no Pregão, primeiro abre-se o envelope das propostas e depois o envelope de habilitação do vencedor.
- **4.2.1.** As empresas que não entregarem a referida declaração ou não sanarem a ausência da mesma até o término do credenciamento, poderão ter seus envelopes devolvidos, recebendo-os lacrados, se for o caso.
- **4.2.2.** As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidas de participar da etapa de lances.





- **4.3.** A não apresentação ou incorreção sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.
- **4.4.** AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com os respectivos originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.
- 4.5. Encerrada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de novos licitantes.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

- **5.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.
- 5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS):

MUNICIPIO DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM.SEDURB

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

DATA: 28/09/2017

#### ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO):

MUNICIPIO DE MOCAJUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM.SEDURB

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

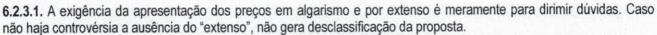
DATA: 28/09/2017

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 01):

- **6.1.** Apresentar declaração de elaboração de independente de proposta assinada pelo representante legal e timbre da empresa. (Modelo SUGERIDO Anexo III).
- **6.1.1.** A licitante não poderá ser desclassificada/inabilitada do certame pela falta de apresentação desta Declaração, todavia a mesma poderá sanar a incorreção e/ou não apresentação, o que será consignado em ata, para os devidos fins.
- **6.2.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Razão social, o CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseia receber seus créditos:
- **6.2.2.** Especificação clara, firme e precisa do objeto a ser oferecido, com indicação de marca/fabricante, validade/garantia, no que couber e outros elementos exigidos no Termo de Referência (Anexo I), principalmente as descrições e quantitativos, de modo a identificar o objeto ofertado, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.2.3.** Preços unitários e totais para CADA ITEM e valor global, em moeda corrente do País, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, conforme o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no termo de referência;







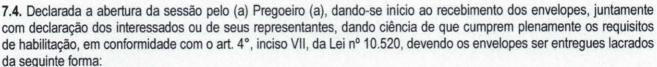
- **6.2.4. DECLARAR** que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **6.2.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 6.2.6. Condições de entrega do objeto e pagamento, conforme o Termo de Referência.
- **6.3.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência. O licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado, por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **6.6.** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.
- 6.7. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação
- **6.8.** As propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, que se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos, não terão os privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- **6.9.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos no ato da sessão, da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- **6.10**. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo licitante e/ou pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o da proposta.
- **6.11**. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.
- **6.12.** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não possa utilizar as faculdades dispostas neste item, a proposta será desclassificada.
- **6.13.** A descrição do objeto no Termo de Referência serve para a Licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material que ela deve oferecer. Portanto, recomenda-se que sejam colocadas todas as informações técnicas do objeto (**observando se estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência**), evitando a simples cópia da descrição contida no Termo de Referência.

#### 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 7.1. No dia 28 de Setembro de 2017, às 10h00mm, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba, sito à Rua Sigueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, dar-se-á a sessão pública da presente licitação.
- 7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 7.3. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 04 do Edital).







**7.4.1.** O envelope nº 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2. O envelope nº 2 (Documentação) Apresentação das Declarações constantes do ANEXO VII, dentro deste envelope

**7.5.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, classificandoas ou desclassificando-as, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7. O exame das propostas, após rubricados por todos licitantes, poderá ser ato privado da equipe de apoio e pregoeiro, quando se tratar de objeto complexo, que demande uma análise detalhada.

7.8. NÃO SERÁ PERMITIDO DURANTE A SESSÃO USO DE TELEFONES CELULARES, PARA NÃO RETARDAR O ANDAMENTO DO CERTAME.

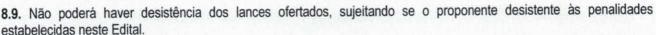
7.9. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>. Sendo considerado o valor Unitário de cada item.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:
- **8.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002.
- **8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.2.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.3.1.** O Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- **8.4.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 8.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- **8.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.







**8.10.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

**9.1.** Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;
- 9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- 9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- **9.2.5.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
- 9.2.7. Os documentos dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

### 9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

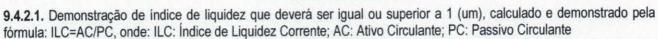
- **9.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- 9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- 9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
- 9.3.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 9.3.3. Pelo § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, é facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

### 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da <u>sede da empresa</u>, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.







9.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes indices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

ILG= ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= ATIVO CIRCULANTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE ≤ 1,00

ATIVO TOTAL

**9.4.2.3.** A **não** apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim

apresentados:

- 9.4.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 9.4.2.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.2.4.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **9.4.2.4.4.** As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de Maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420, de 19 de Dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016).
- 9.4.2.4.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.
- **9.4.2.4.5.1.** Considera—se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufira receita bruta anual de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68).

#### 9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

9.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicilio ou sede do licitante;

9.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

9.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





9.6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias simples, mas desde que apresentadas junto com os originais, para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo ao art. 32, da Lei 8.666/1993. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial

9.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não

tem validade.

9.6.3. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras e/ou que suas propostas não foram classificadas, poderão ser devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do encerramento do processo licitatório.

9.6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ,

devendo ser observado o seguinte:

9.6.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.6.4.2.** Se a licitante for a <u>filial</u>, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da <u>matriz</u>;

9.6.5. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser

apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.6.6**. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.8. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS.

9.7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538, de 06/10/2015 e alterações posteriores.

9.7.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

9.7.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa, devendo apresentar a respectiva Certidão devidamente regularizada por meio de documento formal (Ofício) assinado e datado pelo representante legal da empresa, de forma presencial ou através do e-mail: cpl.mocajuba@hotmail.com.

9.7.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento que o proponente for declarado vencedor

deste pregão.

9.7.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.7.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6.7.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e

empresas de pequeno porte.







**9.7.7.1.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

9.7.7.2. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada

por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7.8. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o art. 5º, do Decreto

8.538/15, conforme a seguir:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nesses termos, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7.9. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate, sob pena de preclusão.

### 9.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS;

9.8.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que

causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.8.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.8.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo

Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.8.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

9.8.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais:

9.8.5.1. ( ) possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

**9.8.5.2.** ( ) **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28,

§ 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11/06/2008).

9.8.6. Declaração que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

9.8.7. As declarações acima estão no ANEXO VII deste edital, e devem ser apresentadas no envelope de Documentação de habilitação. (MODELOS SUGERIDOS).

#### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

10.2. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.







**10.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.6. Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará ao Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das consequências deste ato e/ou registrado em ata.

10.7. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser protocolado na Divisão de Licitação da Prefeitura de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba – Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

10.8. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo e condições acima, devidamente datado e assinado pelo interessado ou representante legal, comprovando poderes para tal, protocolando na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mocajuba — Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba-Pará, no horário de 08h00min as 12h00min, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão e/ou enviá-lo para o seguinte endereço eletrônico: cpl.mocajuba@hotmail.com, devidamente escaneado e/ou apresentá-lo em mídia gravada e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contra-razões.

10.9. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, que não esteja definido neste edital.

# 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes do presente objeto, a Administração Municipal valer-se-á da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 1014 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Função Programática: 15 451 0005 2.029 - Manutenção da Secretaria, Obras, viação, Urbanismo, Terras e Patrimônio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 010000 - Recursos Ordinários

11.2. As despesas referentes ao exercício de 2018, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Cultura e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade superior para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

#### 13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar ao (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data final do certame.

**13.1.1.** A mesma deverá ser protocolada na Divisão de Licitação de Mocajuba/PA, Rua Siqueira Mendes, 45, Centro, Mocajuba — Pará nos horários 08h as 12h, de segunda à sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão ou encaminhada para o e-mail <a href="mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com">cpl.mocajuba@hotmail.com</a>, devidamente assinada digitalmente.

13.1.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

13.1.3. Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação, em sessão pública.







#### 14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, encontra-se na forma e condições constantes da minuta anexa a este Edital (Anexo VIII).
14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**14.2.1** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**14.3.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME Ou EPP) deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**14.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**14.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à parte Contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

#### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com as especificações/descrições contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;
- 17.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
  - b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
  - c) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).
  - d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **17.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 17.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;
- **17.5.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;







17.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4°, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

17.7. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**18.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

18.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais,

as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

18.2.1. Advertência, por escrito;

**18.2.2**. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou

parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de

Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

- 18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 18.3. Será aplicada a pena do item 18.2.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:
- 18.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 18.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 18.3.3. Não mantiver a proposta;
- 18.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 18.3.5. Comportar-se de modo inidôneo:
- 18.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **18.4.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 18.2.4 e 18.2.5, bem como a rescisão contratual;
- 18.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- **18.6.** As sanções estabelecidas nos itens 18.2.1, 18.2.4 e 18.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- **18.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 18.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 18.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- **18.10.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGPM, ou outro Índice que porventura venha substituí-lo.







### 19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

### 21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Sem prejuízo aos dispositivos legais referentes à matéria e que fundamentam os certames licitatórios, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, encontra-se prevista na Minuta de Contrato – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.6. O e-mail <a href="mailto:cpl.mocajuba@hotmail.com">cpl.mocajuba@hotmail.com</a>, é o meio oficial de comunicação da Divisão de licitação para com os licitantes.

22.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio Municipal de Mocajuba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Município de Mocajuba/Pa.

**22.8.** Na forma do Art.1°, § 2º do Decreto Federal nº 5.504/05, declara-se que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre da:

22.9.1. Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.

22.9.2. Da insuficiência de serviços de acesso à internet.

22.9.3. Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

**22.10.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.11. Fica eleito o Foro do Município de Mocajuba/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.





#### 23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Mocajuba/PA, 04 de Setembro de 2017.

EMERSON EVANDRO DE ARAÚJO BRAGA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RENAM REIS LIRA
Pregoeiro





### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1- Do Objeto:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, para atender às demandas da Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência.

#### 2 - Da Justificativa:

- A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, se faz necessária e de extrema importância. Considerando que os referidos equipamentos contribuem principalmente, para preservação da integridade física dos servidores em seus ambientes de trabalho, como também de grande valia para segurança e conforto dos mesmos, consequentemente, contribuindo para a melhoria da qualidade e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pela SEDURB, no município de Mocajuba/PA.

Estima-se o quantitativo, com base no número de servidores que executam suas atividades na Secretaria
 Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, os quais serão contemplados com esses equipamentos.

### 3- Da Especificação e Quantitativo:

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP CONFORME ARTIGO 48, INCISO I DA LC 123/06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTINA DE COURO: Em couro curtido ao cromo e hidrofugado; solado antiderrapante e sistema de absorção de impacto no calcanhar; elástico nas laterais e dorso acolchoado; palmilha antibacteriana; biqueira de plástico ou similar, na cor preta. Deve ter Certificado de Aprovação, instruções de uso e conservação. Vários tamanhos.	PAR	200
2	CALÇADO DE PROTEÇÃO TIPO BOTA DE BORRACHA (CANO LONGO): Bota de PVC cano longo (sete léguas)- com solado antiderrapante, cor preta, contendo Certificado de Aprovação, data de validade (no que couber), instruções de uso e conservação. Vários tamanhos.	PAR	250
3	CAPACETE DE PROTEÇÃO TIPO ABA FRONTAL: Capacete de segurança classe B, com jugular elástica, material polipropileno, Suspensão ajustável com catraca, cinta: com absorvedor de suor, revestimento: espuma, tipo Aba frontal. Deve conter Certificado de Aprovação e instruções de uso e conservação. Vários tamanhos.	UNID.	50
4	LUVA DE PROTEÇÃO EM RASPA: Luva de segurança confeccionada em raspa na palma, tira de reforço externo entre o polegar e indicador, lona de algodão no dorso e punho de malha. Deve conter Certificado de Aprovação, instruções de uso e conservação. Vários tamanhos.	PAR	500
5	LUVA DE PROTEÇÃO EM PVC ( <u>HAXANOL</u> ): Luva de segurança confeccionada em PVC. Tipo: Produtos químicos, Alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, cor verde. Deve conter Certificado de Aprovação e instruções de uso e conservação. Vários tamanhos.	PAR	3.600





6	LUVA DE PROTEÇÃO DE MALHA PIGMENTADA: Luva de segurança em algodão, tricotada em 4 fios; para proteção contra riscos mecânicos; cano curto, com punho de malha, dorso pigmentada em PVC, palma pigmentada em PVC, forro em algodão. Com Certificação do Ministério do Trabalho e Emprego, certificado de aprovação. Tamanhos variados.	PAR	3.600
7	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA (TARJA VERMELHA): Confeccionada em borracha isolante. Devem ser isentas de irregularidades prejudiciais, que possam ser constatadas através de inspeção visual, fabricadas com acabamento uniforme. Certificação do Ministério do Trabalho e Emprego, certificado de aprovação. Tamanhos variados.	PAR	30
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO (LENTE INCOLOR) Óculos de segurança contra impacto, lente removível, em policarbonato, lente incolor, armação nylon ou elastomero. Deve conter Certificado de Aprovação e instruções de uso e conservação.	UNID.	70
9	PROTETOR AUDITIVO TIPO INSERÇÃO (PLUG) Protetor auditivo, Plug descartável, tamanho único, com cordão. Deve conter Certificado de Aprovação e instruções de uso e conservação.	UNID.	500
10	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR (DESCARTÁVEL) Respirador purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial; Feito em manta filtrante de polipropileno com tratamento eletrostático. Duas telas poliméricas e revestimento interno para maior conforto do usuário e tratamento anti-chama. Com válvula de exalação na parte frontal; elásticos móvel com presilha nas pontas de ajuste para a cabeça e pescoço. Testado e aprovado pelas normas técnicas. Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Tamanhos variados. Deve conter Certificado de Aprovação e instruções de uso e conservação.	UNID.	1.500

4- Das condições de entrega e Recebimento do Objeto:

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n - Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

- A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

 Os equipamentos de Proteção Individual, deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

 Os equipamentos de Proteção Individual, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

 O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPIs no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;

Os equipamentos de Proteção Individual, será recusado se for entregue com as especificações diferentes







das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

- Todos os Equipamentos de Proteção Individual-EPI deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir

devidamente acondicionados;

 O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

- Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais

como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

5- Do Pagamento:

- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com as especificações/descrições contidas no Termo de Referência e Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA;

- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações

abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;
 Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e divida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

- Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

 A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

- A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país.

Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será

descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior;

6- Das Obrigações da Contratada:

- Efetuar entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, bem como, devidamente acondicionadas;

- Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou

subcontratação:

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, §
 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;







 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

- Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

- Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

- Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Proceder a substituição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da

contratante, bem como para atendimento durante a garantia;

- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
  - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

### 7- Das Obrigações da Contratante:

- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

- Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;

- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;

- Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;

- Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

### 08 - Do Acompanhamento e Fiscalização

- A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor Rosivaldo de Barros Oliveira.

- O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.
  - A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 9- Da Garantia:

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI entregues, deverão possuir os prazos de garantia, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

- Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

10 - Das Sanções Administrativas: A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme







a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

10.1. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à

CONTRATADA

10.1.1. Advertência, por escrito;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou

parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município

de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

10.2. Será aplicada a pena do item 10.1.5 caso a CONTRATADA cometa os seguintes atos:

- 10.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. Enseiar o retardamento da execução do seu objeto;

10.2.3. Não mantiver a proposta;

- 10.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 10.4. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 10.2.4 e 10.2.5, bem como a rescisão contratual;
- 10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.1, 10.2.4 e 10.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.2 e 10.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

10.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

10.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do

vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

10.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo..

11- Da Modalidade, tipo de Licitação e Critério de avaliação das propostas:

- Modalidade Licitatória: **Pregão Presencial**. Justifica-se a opção pela realização do Pregão em sua forma Presencial em decorrência da instabilidade do fornecimento de energia elétrica, da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação e acesso à internet disponível neste município, conforme parecer técnico do Departamento de Tecnologia.
  - O critério a ser adotado no julgamento das propostas será o de Menor Preço por item.

12. Da Fundamentação Legal:

- Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.







13. Das Disposições Gerais:

- Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Mocajuba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mocajuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

- Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA.

Mocajuba/PA, 01 de Agosto de 2017.

Emerson Evandre de Araújo Braga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente





### ANEXO II

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Empresa)

Tipo: ME	NOR POR ITEM	RESENCIAL Nº XXXXXXXX al de Mocajuba/ Secretaria		Desenvolvimento Ur	bano e Meio A	mbiente
Prezado	s (as) Senhores (a	as),				
neste a	to representada e CPF	pelo seu (sócio/diretor/ nº, ii examinado minuciosament	/proprietário/pr nscrita no CN	ocurador), NPJ/MF_nº	po	ortador do RG nº scrição Estadual nº
conhecir	mento das condig STA de PREÇOS	ções estabelecidas, e rec	conhecendo a	inexistência de fa	to impeditivo,	formula a seguinte
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
			Valor Global	: R\$	()	
OS ITEM Prazo d	IS QUE IRÁ CON	oposta: não inferior a 60 (		s, a contar da data o	de sua aprese	ntação e <b>Condições</b>
da Lei n Propom	8.666/93, e às cl os o fornecimento	amos inteira submissão ao láusulas do Edital e anexos o dos produtos, objeto dest ecificações, e asseverando	s do Pregão Pr ta licitação, ob	esencial nº xxxxxxx	XXXX	
e) Todos trabalhis legal ou	s os componentes stas, previdenciári das condições de Declaramos aind	s de despesa de qualquer as e sociais, e todos os de gestão do contrato a ser a a que, o representante leg- e R.G. n.º	natureza, cust emais imposto essinado, enco	os, taxas e outras d ntram–se inclusos r	lespesas deco nos preços ofer	rrentes de exigência rtados.
portado		serão efetuados no Banco:	xxxxxx Agênc	ia: xxxxxx Conta: xx	XXX.	
		Local,	do	1. 10000		
				epresentante legal:		







### ANEXO III

# MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 002.2017.PMM.SEDURB
À(Entidade de Licitação)
Prezados Senhores,
(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXXXX para fins do Edital do Pregão Presencial nº 002.2017.PMM.SEDURB, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:  a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa(nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;  b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;  c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;  d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;  e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;  f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.  Local, XX deXXXXXXXXX_de 2017.
(representante legal)
RG e CPF №







#### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (SUGERIDO)

(Papel Timbrado da Empresa)

Em atendimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM.SEDURB DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital e seus Anexos, tendo assim, condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Observação: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)









### ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

	nor interméd	(nome o de seu represe			Sr.(a)		inscrita porta		CNPJ da Car	
de identidade nº. PP.002.2017.PMM data, é considerada	SEDURB, sob	de CPF nº. Di	ECLAR.	A, para fin	s do disposto	do Edita	al do Preg	gão Pr	esencia	nº.
(.	) MICRO EMP	PRESA, conforme DE PEQUENO P A, § 1º Lei Comp	ORTE,	conforme i	nciso II art. 3°,	nentar nº da Lei Co	123/2006; omplemen	tar nº	123/200	<b>)</b> .
Observação: ESTA	DECLARAÇÃO	DEVERÁ SER	ENTRE	GUE NO N	MOMENTO DO	CREDE	NCIAMEN	то		
					Local	XX de X	XXXXXX	XXXX	XX de 2	)17.
			(as:	sinatura)						







### ANEXO VI

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Papel timbrado do emitente do atestado)

F		com	atesta para sede na		devidos	fins que	a
Empresa forneceu/fornece os materiais abaixo r contratação, não havendo contra a mesma	relacionados, sendo a, nenhum registro que	cumpridor	a dos prazo		termos	firmados	na
(CONFORME CONSTA NO TERMO DE I	REFERÊNCIA E DE A	CORDO (	COM O ITEM	9.3.1	DO EDI	TAL)	
Local e Data							
(Nome completo por extenso do responsá	vel pela Pessoa Juridi	ca emiten	te deste ates	ado e	e sua ass	sinatura)	
Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de Dire	ito Privado deverá ser	reconhec	ida em cartór	0.			







### **ANEXO VII**

MODELO (SUGERIDO) DA DECLARAÇÃO (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Mocajuba	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.002.2017.PMM.SEDURB	
TIPO MENOR POR ITEM	
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua	
, nº, bairro,, CEP Município, por seu representante legal a	
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada, DECLARA, sob as penas da lei, qu	ie:
1 – Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, prepresentantes ou sucessores.	or si,
2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho no perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, de 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.	partir
3 - NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exerc funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.	endo
4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;	
5 - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais: 5.1.1. ( ) <b>possui</b> em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicado 11.06.2008).	dades \\ da em
5.1.2. ( ) <b>não possui</b> em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadora necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).	
6 - Possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do es seus anexos.	dital e
Local,/_	
Assinatura do representante legal sob carimbo	
RG:	
CPF:	
CNPJ da empresa:	
OBS- ESTAS DECLARAÇÕES DEVEM SER ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE № 02 (DOCUMENTAÇÃO)	





#### ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDURB (CONTRATANTE) E A EMPRESA XXXXXXXXXX (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Mocajuba/PA, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO: São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o Processo do **Pregão Presencial Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL.TOTAL(R\$)
			Valor Global	l: R\$	()	

CLÁUSULA QUARTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal devidamente designado.

**4.1.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:







- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- **4.2.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- **4.3.** A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/933 e alterações posteriores.

**5.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

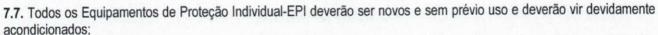
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.1. As despesas referentes ao exercício de 2018, correrão por dotação orçamentaria própria do período.

### CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na Rua Getúlio Vargas, s/n Centro, Mocajuba/PA. De segunda a Sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;
- **7.2.** A entrega dos equipamentos de Proteção Individual deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEDURB, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;
- **7.3.** Os equipamentos de Proteção Individual deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;
- **7.4.** Os equipamentos de Proteção Individual serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor, devidamente designado, e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;
- 7.5. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos EPIs no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com o Termo de Referência e proposta da contratada;
- **7.6.** Os equipamentos de Proteção Individual serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da Contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;





**7.8.** O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

7.9. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

7.10. Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGAOS COMPETENTES não mencionados.

# CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do contrato, a CONTRATADA se obriga a:

**8.1.** Efetuar entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia, no que couber, bem como, devidamente acondicionadas;

8.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;

**8.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas, de modo que as certidões devem estar válidas e regulares ou mesmo renovadas, durante o período de contratação:

**8.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que seiam compatíveis com o regime de direito público;

**8.6.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;

8.7. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;

**8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.9.** Proceder à substituição dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em que for constatado falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou email ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante;

**8.10.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da contratante, bem como para atendimento durante a garantia;

**8.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos bens no local de destino.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

- 9.2. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
- 9.4. Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição das especificações e quantitativos, disponibilizando local, data e horário:
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos bens e o seu aceite;







9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim, Servidor **Rosivaldo de Barros Oliveira**.

**10.2.** O servidor que acompanhará e fiscalizará o fornecimento do objeto, que apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento do objeto.

10.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1.Pela inadimplência total ou parcial do objeto, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições deste Contrato e do Edital, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla e prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

11.1.1. Advertência, por escrito;

- **11.1.2**. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;
- 11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7°, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2. Será aplicada a pena do item 11.1.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
- 11.2.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 11.2.3. Não mantiver a proposta;
- 11.2.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 11.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 11.1.4 e 11.1.5, bem como a rescisão contratual:
- **11.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 11.5. As sanções estabelecidas nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 11.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 11.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;







11.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA/VALIDADE DO PRODUTO:

**12.1** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI entregues, deverão possuir os prazos de garantia/validade, garantidos pelo fabricante, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

**12.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

- 13.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 13.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS: Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**14.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

**14.2.** O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

	Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2017.
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  Contratante
	Contratada / Representante Legal
TESTEMUNHAS: NOME:	
CPF N° NOME	
CPF N°	

